CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 14/06/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 17/06/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

INDICAÇÃO Nº. 697 DE 2013.

(Autor: Vereador Vanderlei Augusto da Silva/PSC)

Exmo. Senhor Márcio José Pacheco Ramos Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

Propõe ao Poder Executivo a instalação do Memorial dos Pioneiros ao lado da Igreja do Lago Municipal, na forma que especifica de acordo com a Lei nº 5.951/2011.

Em conformidade com Art. 116, do regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, o **Vereador Vanderlei Augusto da Silva**, solicita após a leitura em Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Edgar Bueno, Prefeito do Município de Cascavel, solicitando ao mesmo, a seguinte medida de interesse público.

1 Que o Poder Executivo através da Secretaria da Cultura, realize instalação do Memorial dos Pioneiros ao lado da Igreja Nossa Senhora de Fátima, a Igreja do Lago.

É a indicação, Sala das Sessões.
Cascavel, 14 de Junho de 2013.

Vanderlei Augusto da Silva.
Vereador/PSC.

Justificativas,

A presente indicação legislativa visa cumprir a Lei Ordinária Municipal nº 5.951 de 19 de Dezembro de 2011, que institui o espaço Memorial dos Pioneiros, instalado em espaço público pela Secretaria Municipal de Cultura, para registrar e homenagear os pioneiros que chegaram ao Município de Cascavel até o ano de 1960. O local para o cumprimento da presente indicação é ao lado da Igreja do Lago, a igreja mais velha do Município de Cascavel, e também um dos pontos turísticos da cidade.

Aguardamos posição e antecipamos agradecimento.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 5.951, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

INSTITUI O ESPAÇO MEMORIAL DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES *JOÃO DA TROPICAL E JOSUÉ OLIVEIRA DE SOUZA*, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica por força desta Lei, instituído no Município de Cascavel o Espaço Memorial dos Pioneiros, a ser instalado pela Secretaria Municipal de Cultura, em espaço público, para registrar e homenagear os pioneiros que chegaram ao Município até o ano de 1960.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a confeccionar placas com os nomes dos pioneiros homenageados para ser afixada no local indicado nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 19 de dezembro de 2011.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Judet Bilibio Haschich
Secretária Municipal de Cultura

Kennedy Machado
Secretário de Assuntos Jurídicos

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
467 Pág. 01 Em: 22/12/11